



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
CNPJ (MF) 08.097.008/0001-20
Rua Napoleão Antônio, 100 - Centro
CEP. 59370.000 – Telefax: 0xx84-433-3981

PROTÓTIPO Nº 2691
Em. 18.08.2008
M. do Carmo dos S. Barbosa
Arquivista

LEI Nº 883

DE 21 DE JULHO DE 2008.

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, como também dos Secretários Adjuntos do Município de Acari - RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam fixados os SUBSÍDIOS do Prefeito e do Vice-Prefeito de Acari – RN, respectivamente, em R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) e R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), pagos em parcelas únicas.

Art. 2º. – Os SUBSÍDIOS dos Secretários Municipais, como também dos Secretários Adjuntos, com status e responsabilidades equivalentes aquelas definidas em Lei específica do Executivo, ficam fixados em, respectivamente R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais) e R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), pagos em parcela única.

Art. 3º - É vedado o pagamento de qualquer remuneração acessória ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais, como também aos Secretários Adjuntos, salvo diárias e ajudas de custo concedidas em consonância com a lei e, no caso dos Secretários serem servidores públicos efetivos, se optarem pela remuneração do cargo efetivo farão jus a vantagens de caráter pessoal.

Art. 4º - As alterações só poderão ocorrer por lei específica, observando a competência privativa de cada caso, asseguradas as revisões geral e anual sempre na mesma data e no mesmo índice, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 21 de julho de 2008.


JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF. 130.505.914-04